

Reproduzido por ter saído com incorrecções

A S. Paulo Northern Railroad Company e o seu ex-advogado, o sr. Gordo

SERA PERMITTIDO AOS MEMBROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO ATACAR NO FORO OU NA IMPRENSA TRANSAÇÕES QUE FORAM PAGAS PARA HONESTA E LEALMENTE DEFENDER? PODEM ELLES FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE POR PARTES QUE TEM INTERESSES OPPOSTOS? SÃO TAES "ACCUMULAÇÕES REMUNERADAS" LICITAS EM FACE DO ART. 209 DO CODIGO PENAL?

Lemos com o maximo interesse no "Estado" de 10 e 11 do corrente os dois novos e formidaveis artigos onde o nosso ex-advogado, o senador Gordo, agride novamente a nossa Companhia, sua velha constituinte, nesta victoriosa polemica por elle iniciada a 23 de Junho.

No nosso ultimo artigo aconselhamos ao nosso antigo advogado que não voltasse mais a imprensa e considerasse esta polemica terminada.

E' muito lastimavel que elle não tenha seguido esse conselho, inspirado tão só no interesse da sua reputação, sendo elle além do advogado, ainda até Fevereiro de 1921, senador da Republica.

Se elle tivesse seguido o nosso conselho, não seriamos forçados a vir responder-lhe novamente, a... ligeiramente rectificar as suas delações e a deixal-o, finalmente, numa posição que, muito reclamamos, está insustentavel.

Emfim... Alea jacta est!

Estes novos artigos do nosso antigo e leviano patrono têm dois objectivos:

- 1.º — explicar a sua conducta, por occasião da nossa compra da estrada, em Janeiro e Fevereiro de 1916;
- 2.º — atacar a validade dessa compra.

Tratando desses dois assumptos faz elle um sem numero de erros e de factos e de documentos, que não nos parecem muito authenticos. Desejamos examinal-os attentamente e rectificar o que elles nos parecem ter de errado, mas como são realmente muitos não poderemos acabar essa tarefa num só artigo. Dois outros, pelo menos, são necessarios.

Limitar-nos-emos, por hoje, a apresentar as nossas timidas observações a respeito das declarações do nosso venerando mas inconsistente patrono relativamente aos seus actos em Janeiro e Fevereiro de 1916, quando foi da nossa compra da estrada.

Em artigos subsequentes, procuraremos desfazer... com bem fracas esperanças de exito é verdade, os novos e formidaveis ataques que elle acaba de dirigir contra esta companhia, ataques baseados em documentos tão numerosos quanto... authenticos.

Ficamos muito, mas muito, surprehendidos ao ler o que o honrado senador escreveu a respeito do papel que representou na epoca em que se verificou a nossa compra da estrada.

A sua versão a respeito dos acontecimentos dessa epoca é tão diversa das nossas recordações que, lendo os ultimos artigos do nosso antigo e "volage" patrono, quasi que chegamos a pensar que sonhávamos.

Prosiguamos, porém, em ordem. Quando em fins de Dezembro de 1915 o nosso director chegou a São Paulo no intuito de apresentar a nossa proposta, não tinhamos ainda advogado no Brasil.

O unico advogado brasileiro de quem tinhamos ouvido falar era o sr. Gordo, por ter brilhante e victoriosamente sustentado na fallencia o direito que Behrens pretendiam ter de representar os debenturistas.

Conforme as nossas informações, o papel do eminente senador nesta causa já estava terminado, pois, a verificação dos creditos tinha sido acabada. Só faltava realisar-se a venda da massa fallida, operação puramente commercial e não juridica.

A sua chegada a S. Paulo o nosso director foi, pois, procurar o sr. Gordo e perguntar-lhe se queria e podia aceitar ser o nosso advogado para tudo o que dissesse respeito a proposta que a nossa companhia tencionava apresentar para a compra da massa fallida.

Predicavamos, naturalmente, de um advogado que não tivesse ligação nenhuma com qualquer outro grupo interessado no mesmo assumpto, de maneira que pudesse zelar unicamente, e sem outra preoccupação, pelos nossos interesses.

A nossa pergunta respondeu-nos o sr. Gordo que elle se sentia inteiramente livre para aceitar essa incumbencia, pois a sua missão em prol de Behrens tinha terminado com o reconhecimento final, pelo tribunal, do credito dos mesmos na fallencia.

Achava-se, pois, completamente a vontade para aceitar qualquer nova incumbencia... por exemplo, aceitar o patrocinio dos interesses de qualquer dos concorrentes para a aquisição da massa fallida.

Por outro lado, assegurou-nos elle que lhe era facil encaminhar a nossa proposta de maneira que fosse certamente victoriosa e tornar depois a nossa compra inatacavel do ponto de vista legal.

O sr. Gordo sómente nos manifestou o desejo de, no caso de chegarmos a um entendimento, as nossas relações contratuas ficassem confidenciaes, — por natural recio de ataques de seus adversarios politicos, sempre promptos a atacar-o sob os mais ridiculos pretextos.

Estando ao par do que é a vida politica em todos os países do mundo, comprehendemos este natural desejo do sr. Gordo, cuja cadeira senatorial é tão invejada, (ainda hoje), e pensamos ter agido até aqui com a mais perfeita delicadeza e o mais completo sigillo.

Mantivemos até com elle, na presença do sr. dr. João Dente e de outras pessoas, jocosas e amistosas discussões a respeito dos meritos da nossa proposta que elle se compromettera, mediante razoaveis honorarios, a tornar legalmente inatacavel. E foi com a maxima boa vontade que permitimos assim ao nosso advogado fazer como se elle não tivesse o menor interesse na accelliação da nossa proposta.

Estando pois, de accordo, em principio, com o sr. Gordo, perguntamos-lhe que honorarios exigiria para prestar-nos esses serviços e finalmente chegamos a um accordo, apesar de acharmos esses honorarios um tanto elevados.

E' que o apoio do sr. Gordo não parecia bastante valioso para não regatearmos sobre esse ponto.

Em 8 de Janeiro de 1916, escrevamos, pois, ao sr. Gordo a carta abaixo, copiada de um rascunho do proprio punho do sr. Gordo que ainda preciosamente guardamos:

Confiante no compromisso do sr. Gordo, de encaminhar nos passos de maneira segura e de tornar legal a nossa compra da estrada, nove dias depois, em 17 de Janeiro, nos apresentamos, com elle ao nosso lado, na qualidade de nosso advogado, na assembléa dos liquidatarios para a abertura das propostas.

A nossa proposta foi victoriosa.

De accordo com o nosso compromisso, o sr. Gordo preparou por nossa conta a minuta da escriptura de compra da estrada que (depois de ligeiras retouches feitas pelo sr. dr. João Dente, que funcionava como advogado dos liquidatarios) finalmente lavrámos com os liquidatarios em 2 de Fevereiro de 1916.

Em 9 de Fevereiro, dois dias depois de lavrada a escriptura de compra da massa fallida, pagamos ao sr. Gordo a nossa primeira prestação de honorarios e em 20 de Março a segunda e ultima, ficando em nosso poder os recibos do proprio punho do venerando senador.

Esses recibos resum:

- 1.º — "Recib. da São Paulo Northern Railroad Company, por mão do seu administrador gerente, a quantia de... por conta de que me deve a título de honorarios, conforme documento de 8 de Janeiro do corrente anno."

"S. Paulo, 9 de Fevereiro de 1916 (a) Adolpho A. da Silva Gordo.

- 2.º — "Recib. da São Paulo Northern Railroad Company em pagamento de honorarios que me devia, a quantia de... em cheque no... sobre o Banco do Commercio e Industria de São Paulo."

"S. Paulo, 20 de Março de 1916 (a) A. A. da Silva Gordo.

Em summa:

Em 31 de Dezembro de 1915, data da chegada do nosso director a S. Paulo, o sr. Gordo, livre de qualquer obrigação pa-

rante Behrens ou qualquer outra pessoa que pudesse ser considerada vendedora da massa fallida, passou a ser unica e exclusivamente o advogado da nossa companhia, a compradora da massa fallida.

Elle, pareceu-nos, desempenhou-se dessas funções com muito zelo e empenho e não deixou depois de continuar a desempenhar o mesmo papel de advogado da nossa companhia e de defensor incondicional da nossa compra nas numerosas causas em que a nulidade da mesma foi pleiteada, causas estas movidas pelo British Bank of South America, Brasilianische Bank fur Deutschland, etc.

A nossa surpresa foi, pois, grande, quando, lendo os ultimos artigos escriptos pelo nosso antigo e esquecido patrono contra a nossa companhia, vimos que, durante o referido periodo de Janeiro e Fevereiro de 1916 elle pretendia ter sido não o nosso advogado, mas o de Behrens... ou, talvez, ainda, dos debenturistas.

Varias vezes lemos e relemos os referidos artigos perguntando a nós mesmos se algum de nós, Gordo ou nós, perdera o juizo.

Mas, afinal, convencemo-nos de que não havia duvida possível.

O eminente senador, nosso patrono desde 31 de Dezembro de 1915, — ou ao menos desde 8 de Janeiro de 1916, data do nosso primeiro contrato, — pretende ter sido advogado ao mesmo tempo, (em Janeiro e Fevereiro de 1916), dos vendedores da estrada e dos seus compradores.

Ficamos, positivamente, horrorizados com essa revelação. Pois se é verdadeira, incoeremos, sem o saber, nas penas estabelecidas pelo artigo 209 doCodigo Penal.

"Art. 209. Piorar comprehendido na disposição do artigo precedente, (crime de prevaricação — pena de 1 a 4 annos de prisão), o ser julgado pela mesma forma de processo que os funcionarios publicos, o advogado ou procurador judicial:

- 1.º Que conlular-se com a parte adversa e, por qualquer meio doloso, prejudicar a causa confiada ao seu patrocinio;
- 2.º Que, no mesmo tempo, advogar ou pro-curar solentemente por ambas as partes;

Se as recentes declarações do nosso ex-patrono são verdadeiras, se é um facto que, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 1916, elle foi simultaneamente advogado dos vendedores e dos compradores da estrada, parece-nos claro que incorremos, elle, como principal autor, e nós, como cúmplices, nas penas bastante severas desse artigo que punem com uma reclusão de 1 a 4 annos o crime de prevaricação.

Vimos, portanto, supplicar ao nosso antigo patrono tira-nos desta terrivel angustia.

Bem sabemos que elle declarou que não voltaria mais a imprensa, mas, por piedade, responda-nos uma só vez ainda a esta simples pergunta:

"De quem foi o advogado durante esses dois memoraveis mezes de Janeiro e Fevereiro de 1916... de Behrens... de nós... ou de ambos?"

S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY

P. S. — Bem sabemos que temos ainda que responder aos ultimos ataques do nosso antigo patrono sobre os acontecimentos que em 1914 e 1915 precederam a nossa compra da estrada.

Da ligeira leitura que fizemos desses artigos, realmente nos pareceu que os documentos que ahí se invocam não são muito authenticos e que a boa fé do nosso antigo patrono deve ter sido ludibriada pelos seus artigos... ou, no qual (não sabemos exactamente como dizer) constituintes, essas raposas de L. Behrens und Soehne, de quem. Deje nos livre, a nós e ao nosso venerando ex-patrono, Gordo.

Mas, realmente, por hora só temos cabeça para cogitar seriamente da seguinte questão, capital, premente, angustiosa entre todas.

"De quem é que o sr. Gordo foi advogado em principios de 1916?"

E' claro que tencionamos responder minuciosamente e, esperamos, de maneira inteiramente cabal, como é nosso habito, ás insinuações contidas nos ultimos artigos do nosso ex-patrono a respeito dos acontecimentos que precederam a venda em 1914.

E o faremos em varios artigos muito proximos.

Temos, porém, inteira confiança que antes, o nosso antigo patrono fará questão de responder á nossa pergunta.

A S. Paulo Northern Railroad Company e o seu ex-advogado, o sr. Gordo.

SERA PERMITTIDO AOS MEMBROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE S. PAULO ATACAR NO FORO OU NA IMPRENSA TRANSAÇÕES QUE FORAM PAGAS PARA HONESTA E LEALMENTE DEFENDER? PODEM ELLES FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE POR PARTES QUE TEM INTERESSES OPPOSTOS? SÃO TAES "ACCUMULAÇÕES REMUNERADAS" LICITAS EM FACE DO ART. 209 DO CODIGO PENAL?

EXAME DOS ATAQUES DE GORDO A NOSSA COMPRA DA ESTRADA

Nos nossos dois ultimos artigos provamos que Gordo foi nosso advogado desde o principio de 1916, antes da nossa compra da estrada se realisar; que elle se compromettera a tornar esta compra valida e que, durante perto de 5 annos, defendeu a validade dessa compra em numerosos pleitos.

Fazendo esta demonstração, nosso intuito era tornar patente que, se ha em S. Paulo uma pessoa que não tem o direito de atacar esta compra, é Gordo.

Está feito. Prosiguamos.

Vamos hoje fazer um exame critico das insinuações de Gordo contra a compra que elle se compromettera a defender.

No proximo artigo faremos, por nossa vez, uma larga exposição de todos os factos que precederam essa compra e delataremos ao publico a tarefa de concluir qual das duas exposições é a verdadeira, a de Gordo, ou a nossa.

Examinaremos, pois, hoje, os ataques contidos nos seus artigos de 10 e 11 do corrente.

Digamos, para começar, que não consideramos como authenticos a maioria dos documentos de que Gordo reproduz reduzidos trechos e que... mesmo se fossem authenticos, nada provariam.

Esses documentos nos parecem, na sua maioria, falsificados ou graciosos, quando emanam de advogados ou representantes de Behrens.

E' o caso, por exemplo, da carta que elle pretende ter sido escripta em francez por Littmann, allemão, a Behrens tambem allemão.

Pelo que diz respeito á publicação da tal sociedade "Association National etc.", que pretende fazer um historico das circunstancias que precederam a nossa compra da estrada, ella vai ser amplamente respondida, no historico que faremos desses circunstancias na nossa proxima publicação.

Quanto á carta rogatoria expedida, ha annos, e a que o nosso antigo defensor se refere, bastará repetir as proprias palavras desse documento por elle reproduzidas.

"Des le début de la faillite de la Cie des Chemins de Fer du Nord de São Paulo... une société anonyme constituée à Wilmington (Etats-Unis)..."

A fallencia da Companhia Araraquara teve incio em principios de 1914.

A nossa companhia foi organizada em Agosto de 1915.

O nosso advogado não foi feliz escolhendo esse trecho do referido documento, pois por elle se prova que as informações ministradas ao sr. Honin, pelos queixosos, eram menos verdadeiras (como foi facilmente explicado ha muito tempo).

Convinha muito ao antigo advogado desta companhia repetir agora allegações contra nós, já ha muito provadas falsas!

E' isso, tanto mais, quanto foi elle proprio quem apresentou ao governo federal os papéis que provaram ter sido a nossa companhia constituída em Agosto de 1915!

Finalmente, para acabar com esse assumpto lembrem-se que, baseada em accusações falsas e calumniosas dos adversarios da nossa companhia, essa carta rogatoria foi expedida em 31 de Agosto de 1918, — ha dois annos.

Nosso director, immediatamente, respondeu da maneira a mais minuciosa e completa possível a respeito de todas as allegações calumniosas a que se referia a carta. Essa resposta foi publicada num folheto de 123 paginas que foi enviado a todos os juizes e advogados de Paris... e nunca mais ouvimos falar da carta nem das grotescas accusações a que se referia.

Elis aqui o final desta resposta:

"Pelo que diz respeito á escriptura, e pello-nario não sabe realmente o que diz sobre o assumpto desde que realmente nada ha na commissão rogatoria que possa justificar o uso dessa palavra."

"Se o petitorio fosse accusado de um facto que, no caso de ser verdadeiro, constituisse uma escriptura bem facil lhe seria demonstrar que tal facto não se deu."

"Mas tal não é o caso; essa palavra não passa de um epitheto e não ha facto concreto nenhum citado para justificar tal epitheto; podendo, portanto, considerar essa palavra sómente como uma"

"allusão geral á venda que teve lugar em Janeiro e Fevereiro de 1916, o petionario deve lembrar o facto de que essa venda foi uma venda judicial e, portanto, se tal venda judicial pudesse constituir uma escriptura, o petionario teria como cúmplice o honrado juiz da fallencia, o d. magistrado curador das massas de São Paulo e os integros ministros do Tribunal de Justiça de São Paulo que, por um voto unanime, mantiveram a decisão do juiz da fallencia ordenando a venda da Estrada da S. Paulo Northern."

"A justiça brasileira fiará sem duvida admittida de que, em um outro país se possa qualificar de escriptura uma venda feita e regulada, nos seus minimos detalhes, por sua ordem."

Convém lembrar que, as ás ridiculas accusações dos adversarios da nossa companhia, repetidas na carta rogatoria e esmagadas na nossa resposta, tivessem sido verdadeiras, teriamos como cúmplices não só os liquidatarios e os dignos magistrados que deviam parecer favoravel á venda ou a aprovarem, mas ainda, Gordo que funcionava nessa epoca como nosso advogado mediante honorarios e compromettera-se a tornar a venda valida.

E' elle que, na falta de outros argumentos, vem repetir agora, ás ridiculas accusações contidas nesse documento, citando especialmente um trecho delle, que elle proprio Gordo provou não ser verdadeiro (quando tratou dos papéis que provam que nossa companhia não foi organizada em principio de 1914 mas sómente em Agosto de 1915).

A accusação constitue um insulto para a justiça brasileira. E' um senador federal que a repeta.

Pobre homem!

Tratando de esse assumpto, nosso ex-advogado ainda esqueceu-se de que todas as accusações a que se referia a carta rogatoria, foram amplamente refutadas num inquerito policial, igromiosamente mandado archivar pelo m. juiz da 2.ª vara criminal, depois de proferido o seguinte parecer pelo integro e illustre dr. Ulysses Coutinho, segundo promotor publico:

"Requerio archivar este inquerito, NÃO HA CRIME, PORQUE, DAS IRREGULARIDADES UMAS SÃO INSUBSISTENTES, POR falta de todo o fundamento, CALUNIOSAS OUTRAS, POR obra de defeitos impenitentes."

"BEM SE VÊ QUE APENAS QUERER USAR DO M. PUBLICO, COMO CLAVA DE ATAQUE OU PROMOTIVA DE DIFAMAÇÃO, ATEM DE PROVOCAR DESECHO RAPIDO, NO TERRENO CRIMINAL, A UMA EMPREITADA DE CARACTER MERAAMENTE COMMERCIAL."

Era natural que o nosso advogado só se lembrasse das accusações, esquecendo-se da sentença.

Pobre homem!

Quanto ao trecho que elle reproduz, duma carta de Behrens, a citação é igualmente contraproducente.

Nesta phrase Behrens declarou suppôr que, apesar de criar uma nova hypotheca sobre a estrada a antiga primeira hypotheca permanecia. Tal BODAGEM pôde encontrar-se numa carta de banqueiros que pretendiam, talvez, não ter consultado o seu advogado antes de escrevel-a.

E' digno de nota que o advogado Gordo fosse tão pobre de argumentos que chegasse a lançar mão delle.

O final do artigo é do mesmo jaez. O nosso antigo advogado pretende fazer os numerosos coupons das nossas obrigações e do pago pelo "Banque Fédérale de Genève" a torce da proposta, o que escrevemos no nosso ultimo artigo sobre a campanha subterranea que foi feita contra a nossa companhia, visando obter a sua desapropriação.

Para desfazer tão infantil malicia, será sufficiente reproduzir as proprias palavras que escrevemos nesse artigo sobre o assumpto:

"Leta o sr. Gordo as magistreas razões do dr. João Arruda. Verá que os brilhantes esforços da advocacia administrativa dos seus actuaes constituintes... e dos outros, membros do mesmo grupo que, por intermedio do governo passado, queriam nos succeder na exploração da estrada, — foram despendidos em vão e não conseguiram os resultados esperados."

"Só pôde realisar-se a primeira parte do programma desse grupo politico-administrativo-financeiro."

"E' isso só provisoriamente, pois, o nullo processo de desapropriação, em boa hora, foi transferido para a Egregia Camara Civil do Tribunal."

"Quanto á segunda parte do programma, — (pagamento do preço da desapropriação aos membros bancarios do dito grupo e entrega da exploração da estrada aos outros membros), — a justiça nunca terá de decidir-se a seu respeito, porque, dentro em breve, terá annullado a primeira parte a desapropriação."

Em 11 de Dezembro de 1918 o eminente senador o sr. ALBUQUERQUE LINS votava no Senado, com outro congressista, contra a lei que autorisava o governo a nos desapropriar.

Mas assim se exprime:

"Declaro, porém, que voto contra a desapropriação da estrada de ferro de Araraquara a S. José do Rio Preto..."

"Para a estrada de Araraquara a S. José do Rio Preto, deve ser muito elevado o capital a ser despendido, não só com a encampação propria, como com os melhoramentos e novas obras e porque mesmo, que, na melhor das hypotheseas, não seria a occasião a mais opportuna para tal tentativa, pendentes, como exito, discussões e litigios que devem embarracar qualquer boa solução..."

A campanha hoje feita por Gordo, por conta do grupo a quem a desapropriação da estrada aprofitaria, (se elle tivesse exito

na suas injuridicas pretensões) é a melhor prova de que o sr. ALBUQUERQUE LINS muita razão tinha para, em nome dos interesses do Estado, oppor-se á desapropriação.

Entre as duas correntes: a do sr. ALBUQUERQUE LINS, inspirado unicamente nos interesses do Estado, e a de ADOLPHO GORDO, pleiteando os dos seus constituintes, em franca opposição aos do Estado, não ha lugar para hesitações.

Como acima dissemos faremos na proxima publicação um historico completo e verdadeiro das circunstancias que precederam a nossa compra da estrada, historico este que opporemos á versão fantasista da Behrens, Gordo e... "tanti quanti".

Antes de chegar a esta positiva da presente serie de artigos vamos concluir as criticas feitas hoje ás baleias contidas nas ultimas publicações dos nossos adversarios, repetindo um resumo, que já publicamos, da versão Behrens a respeito desses acontecimentos.

Essa resumida mostra bem o absurdo das pobres invenções que o nosso adversario de hoje, advogado de hontem, vem repetir nestas columnas em prol dos seus notos constituintes:

"Os srs. L. Behrens & Soehne eram fideliarios, trustees e representantes dos debenturistas e tinham o dever de cuidar carinhosamente dos interesses dos debenturistas, e, antes de tudo, de estudar com a maxima attenção as propostas que poderiam apresentar-se para a compra da estrada."

"Essa tarefa lhes era facil, pois, são vellos e riquissimos banqueiros e têm grande experiencia de assumptos quanto á parte financeira. Quanto á parte legal, têm a seu favor os mais proficiuos advogados allemães, francezes, brasileiros, etc."

"Fois bem, elles declararam que um dia lhes appareceu um dos directores da nossa companhia, que lhes disse que tinha os poderes dos portadores de 40.000 debentures."

"Mas os banqueiros allemães eram como os antigos martyres christica. Tinha-m q."

"Bastava que uma pessoa quepez elle declarasse que existiam."

"Era inutil informar-se sobre a EXTENSÃO DOS PODERES constantes dessas propurações."

"Era desnecessario saber POR QUEM FORAM PASSADAS..."

"Era inutil investigar A QUEM FORAM OUBORGADAS."

"Era tempo perdido averiguar QUAL O TABELLILLO OU TABELLILLES QUE AS LAVRARAM."

"Era perfeitamente dispensavel VEL-AS."

"Era accusado SABER ONDE ESTAVAM."

"A fé é uma coisa que se não discute."

"Os srs. L. Behrens & Soehne, vellos e experimentados banqueiros em Hamburgo, desconfiam e affirmam que a sua crença na existencia das hypothecas proçuradas era de ordem mystica."

"Assim, dizem Behrens, satisfazendo-se com a declaração de determinada pessoa de que tinha em determinado lugar, (que não indicara), proçuradas dando-lhes poderes (cuja natureza e extensão não queria dizer) Behrens consideraram sua missão acabada."

"Deviam entregar immediatamente a estrada por conta dos debenturistas a mysteriosa pessoa, que declarava ser possuidora de 40.000 proçuradas, mas não as queria mostrar nem dar qualquer informação a respeito dellas."

"A natureza da proposta apresentada pela companhia pouco importava. Era inutil examinar ou discentir as clausulas dessa proposta."

"A defesa dos interesses dos debenturistas não consistia em tão ridiculo e desnecessario exame."

"Essa defesa estava perfeitamente assegurada pelo facto de entre os directores da companhia proponente, haver um que, (PRETENDIM BEHRENS), se dizia portador de 40.000 proçuradas, que não exhibia, e cujo conteúdo não queria revelar."

"O unico ponto de tal historia, que estranhamos um tanto, é que Behrens não affirmam tambem que o mysterioso portador de invisiveis proçuradas lhes assegurou que era immortel e que ficaria eternamente director da nossa companhia, pois, aos olhos de Behrens, essa garantia pessoal muito mais valia que todas as garantias contractaes ou o estudo das clausulas dessa proposta."

"Ouvimos um leitor do artigo de Gordo dizer que toda essa historia era idiota."

"Consideramos, pelo contrario, que ella faz jus ao engenho dos seus autores e que ninguém poderá de acreditar nella, pois é muito verosimil."

As invenções dos actuaes constituintes do Gordo ficam assim desde já bastante ridicularizadas, até que... no nosso proximo artigo acabemos com ellas.

Nesta proximo artigo vamos, por nossa vez, fazer uma exposição dos acontecimentos que precederam a nossa compra da estrada. Talvez seja menos apaixonada e interessante romance que vimos de resumir. Mas será... mais verdadeiro... e verosimil.

SÃO PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY.